



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



### COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES.

#### Licença de Instalação (LI) - Novos Empreendimentos e Empreendimentos já Existentes, inclusive para reformas.

- 1) Requerimento modelo da SEMARH, com a descrição do objeto solicitado e com os Quadros de áreas atualizados;
- 2) Pessoa jurídica, Contrato Social ou similar e última Alteração. Inscrição Estadual + Cartão CNPJ;
- 3) Pessoa física “cópia do RG/CPF”;
- 4) Publicações originais do pedido de licenciamento (resolução CONAMA 006/1986);
- 5) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARE);
- 6) Outorga de uso da água emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos da SEMMAP, para a fonte de captação d’água. Para abastecimento direto da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;
- 7) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- 8) Cópia da certidão do registro do imóvel, referente a área do empreendimento, com averbação da reserva legal (quando situado em zona rural);
- 9) Certidão de uso do solo para a área de implantação do projeto demonstrado que o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada, está em conformidade com o Plano Diretor / Zoneamento do Município – Certidão de Uso de Solo
- 10) Comprovante de abastecimento de água e esgoto ou certidão emitida pela unidade responsável ou, para empreendimento que utilize como fonte de abastecimento de água a captação direta, apresentar “outorga de uso da água” ou dispensa da necessidade da mesma, emitida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMMAP);
- 11) Anuência do órgão responsável pelo serviço de saneamento público – específica para o lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária;
- 12) Croqui de localização e acesso ao local, quando o empreendimento estiver em zona rural;
- 13) Classificação ambiental do empreendimento, de acordo com a NBR 13.786;
- 14) Investigação de Passivo Ambiental e Análise de Riscos - somente para unidades já existentes e em reforma (Com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);
- 15) Laudo de estabilidade das fundações e deformação do solo (Com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) – somente para unidades já existentes;
- 16) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela elaboração do projeto ambiental, em conformidade com as atribuições do profissional.
- 17) PROJETO - Dados de Caracterização do Empreendimento e Plano / Projeto de Sistema de Controle de Poluição, englobando pelo menos - projeto básico que especifique equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de combustíveis e sistemas acessórios de acordo com as Normas ABNT; “croquis” de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d’água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais; caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinado ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, num raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d’água superficiais e subterrâneos; caracterização geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão;

detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamento de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos; previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à resolução nº.9, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), de 1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado (com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);

18) Preenchimento e apresentação do Anexo I e II da resolução 273 (CONAMA, 2000), e da portaria Agência Ambiental / SEMARH nº. 084/2005 GAB-PRES, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

19) Atender a resolução 319 (CONAMA, 2002), provisionando-se do certificado de conformidade dos equipamentos utilizados nas instalações da unidade, para ser Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMMAP

---

### **Licença de Funcionamento (LF) - PRIMEIRA**

1) Requerimento modelo da SEMARH, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados;

2) Comprovante de quitação da Taxa Fiscalização Ambiental – T FAGO, lei 14.384 (GOIÁS, 2002)

3) Pessoa jurídica, Contrato Social ou similar e última Alteração. Inscrição Estadual + Cartão CNPJ;

4) Pessoa física “cópia do RG/CPF”;

5) Apresentar a cópia da licença de instalação (para a solicitação da 1ª licença de funcionamento);

6) Publicações originais do pedido de licenciamento (resolução CONAMA 006/1986);

7) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE);

8) Outorga de uso da água atualizada – se for o caso. Para abastecimento direto da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;

9) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);

10) Croqui de localização e acesso ao local, quando o empreendimento estiver em zona rural;

11) Autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo - ANP;

12) Laudo de estanqueidade, conforme NBR 13.784 (Com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);

13) Ter atendido as condicionantes da licença de instalação;

14) Plano de Gerenciamento de Riscos (Com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART): Plano de verificação da integridade e manutenção dos equipamentos e sistemas, com os procedimentos de testes e de verificação da integridade dos sistemas / equipamentos, a documentação dos mesmos e testes realizados, e os procedimentos previstos para a correção dos problemas operacionais ou em equipamentos / sistemas.

Plano de atendimento a incidentes / emergências, considerando a comunicação das ocorrências aos órgãos competentes, ações imediatas previstas e a relação de recursos materiais e humanos disponíveis.

Programa de treinamento dos funcionários, cobrindo as práticas operacionais, a manutenção de equipamentos e sistemas e resposta a incidentes.

16) Comprovante de abastecimento de água e esgoto atualizado ou certidão emitida pela unidade responsável

### **Renovação da Licença de Funcionamento**

1) Requerimento modelo da SEMARH, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados;

2) Comprovante de quitação da Taxa Fiscalização Ambiental – T FAGO, lei 14.384 (GOIÁS, 2002)

3) Apresentar a cópia da última licença de funcionamento; Publicações originais do pedido de licenciamento (resolução CONAMA 006/1986);

4) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE);

5) Outorga de uso da água atualizada – se for o caso. Para abastecimento direto da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;

6) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for